LEI N.º 855/2011

EMENTA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Peabiru, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Peabiru no exercício financeiro de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 369.500,00 (trezentos e sessenta e nove mil quinhentos reais), para reforços das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS	
04.001.00.000.0000.0.000.			GABINETE DO DIRETOR	
04.001.04.123.0019.2.010.			Manut. do Gabinete do Diretor	
51 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.			ASSESSORIA DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
05.001.19.572.0015.2.014.			Assessoria de Engenharia e Planejamento	
76 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	14.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.			SERVICO DE LIMPEZA PUBLICA	
05.003.15.452.0012.2.016.			Manut. do Servico de Limpeza Publica	
96 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	60.000,00
05.006.00.000.0000.0.000.			SERVICO DE PRACA, PARQUES E JARDINS	
05.006.15.451.0008.2.018.			Manut. de Pracas, Parques e Jardins	
107 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	35.000,00
05.008.00.000.0000.0.000.			SERVICO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.008.26.782.0012.2.020.			Manut. do Servico Rodoviario Municipal	
127 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	68.500,00
05.009.00.000.0000.0.000.			SERVICOS URBANOS	
05.009.04.122.0024.2.021.			Conservacao de Predios Publicos	
137 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	22.000,00
139 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	

06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.306.0006.2.030. Manut. da Merenda Escolar
143 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
06.003.27.812.0046.2.028. Manut. de Serviços Esportivos e Recreativos
212 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL25.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
07.002.08.244.0002.2.031. Manut. da Divisão de Promoção Social
223 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL40.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
08.001.22.665.0010.2.032. Manut. da Divisão de Indústria e Comércio
233 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL15.000,00

Total Suplementação: 369.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos das Anulações Parciais de dotações orçamentárias, conforme abaixo:

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0020.1.003. Reequipar Gabinete do Prefeito
1 - 4.4.90.52.00.0001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 74.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.008.00.000.0000.0.000. SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
05.008.26.782.0012.1.013. Cascalhamento de Estradas Vicinais
119 - 4.4.90.51.00.0001000 OBRAS E INSTALAÇÕES 130.000,00
05.008.26.782.0012.1.014. Constr. de Pontes e Bueiros
120 - 4.4.90.51.00.0001000 OBRAS E INSTALAÇÕES 85.000,00
05.008.26.782.0012.1.015. Construir e Reformar Abrigos de Passageiros
121 - 4.4.90.51.00.0001000 OBRAS E INSTALAÇÕES 27.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.0006.1.020. Constr. Ampl. Remodelar Unidades Escolares
146 - 4.4.90.51.00.0001000 OBRAS E INSTALAÇÕES 33.000,00
06.001.12.361.0006.1.022. Adquirir Veiculos / Equipamentos Ensino
147 - 4.4.90.52.00.0001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.500,00

Total Redução: 369.500,00

Art. 3º. Ficam inclusos as alterações na LDO, conforme anexo I – referente a LDO / 2011, e no Anexos II referente ao PPA 2011/2013, partes integrantes da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, 25 de novembro de 2011.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL